

## **Carta convite nº 02/2015**

Licitação interna, modalidade CARTA CONVITE, visando a contratação de empresa especializada em coordenar, organizar, montar e executar eventos estaduais SEMINÁRIO EVENTOS BRASIL e evento nacional CONGRESSO EVENTOS BRASIL, de interesse da ABEOC, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária.

A Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC Brasil, convida as empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade CONVITE, **em regime de empreitada por preço global, do tipo melhor técnica e maior repasse**, visando à contratação de **AGÊNCIA DE EVENTOS** para prestar serviços de **Planejamento, Coordenação, Organização, Execução e Avaliação de Eventos** e execução do evento EVENTOS BRASIL, mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

A ABEOC BRASIL receberá os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, na sede da ABEOC BRASIL, na Rua Ernesto da Fontoura nº 578, São Geraldo, Porto Alegre, CEP 90230-090, **até às 10 horas do dia 3 de novembro de 2015**, procedendo-se a abertura dos invólucros de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA**, em sessão pública, **a ser realizada na mesma data e horário**:

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação de **AGÊNCIA DE EVENTOS** para prestar serviços de **Planejamento, Coordenação, Organização, Execução e Avaliação de Eventos** e execução dos eventos **SEMINÁRIO EVENTOS BRASIL E CONGRESSO EVENTOS BRASIL**, de interesse da ABEOC BRASIL, com fornecimento de completa infraestrutura necessária, conforme detalhamento constante no Anexo II do presente Edital.

1.1 A EMPRESA LICITANTE que vier a ser CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações da ABEOC BRASIL, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionada.

1.2 Os eventos estaduais serão realizados nas 27 federações até o final de 2017. O evento nacional englobará todos os estados e deverá ser realizado em dezembro de 2017.

### **2. PREÇO E PRAZO**

2.1. O valor a ser contratado deverá ser apresentado mediante MAIOR REPASSE LÍQUIDO À ABEOC BRASIL, calculado sobre o preço dos eventos colocados à disposição do público, expresso em moeda corrente nacional.

2.2. Neste preço deverão estar previstas todas as despesas de qualquer espécie, inclusive de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, deslocamento, hospedagem, alimentação e as decorrentes de contratação de pessoal.

2.3. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura do contrato, até a integral prestação de serviços.

2.4. Em caso de não cumprimento do cronograma pelo licitante vencedor, este se submete às penalidades previstas neste edital e no contrato que vier a ser firmado.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica constituída legalmente, sendo possível a participação na forma de consórcio.
- 3.1.1. Satisfaça a definição pessoa jurídica especializada em atividades relacionadas a organização de eventos, area correlate ao objeto do presente edital.
- 3.1.2. Atenda às condições deste edital e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- 3.1.3. Não tenha falência decretada, e não esteja em processo de recuperação judicial ou de liquidação ou dissolução.
- 3.2. Nenhuma empresa licitante poderá participar da Licitação com mais de uma proposta.
- 3.3. A participação na presente Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital e de seus anexos.

#### **4. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

- 4.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar um envelope fechado, indevassável e rubricado no fecho, que deverá estar identificado externamente com as seguintes informações:

À ABEOC BRASIL Carta Convite 02/2015 Data: 3 de novembro de 2015 Horário: 10h Identificação da proponente:
--

- 4.1.1. Toda a documentação deverá ser apresentada no dia indicado para abertura do processo ou enviada pelo correio de forma ordenada e encadernada e com todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal ou autorizado da licitante, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia não autenticada acompanhada do original para conferência pela ABEOC BRASIL no ato da abertura dos invólucros.
- 4.2. A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada.
- 4.3. Para participar do trâmite licitatório o Representante de cada licitante deverá apresentar à ABEOC BRASIL no ato da entrega dos envelopes, documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:
- 4.3.1. Se procurador, procuração pública ou particular, com poderes para representar a licitante nesta Licitação, podendo decidir sobre a questão de recursos;
- 4.3.2. Se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- 4.3.3. Caso o representante da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, que contenha outorgados os poderes condizentes com a atuação deste na presente licitação.

#### **5. HABILITAÇÃO – envelope nº 01**

- 5.1. O envelope deverá conter os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica e capacidade técnica, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de

cópias autenticadas) rubricadas por representante legal da licitante.

## **5.2. Habilitação Jurídica:**

Para a habilitação jurídica a LICITANTE deverá apresentar cópia de:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

5.2.2. Certificado de Registro junto ao Cadastur, como Organizador de Eventos, ou declaração explicitando o motivo da ausência do documento;

5.2.3. Declaração que se sujeita aos termos e condições da presente carta convite, e que no preço proposto estão inclusas todas as despesas com material, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços objeto desta carta convite, de forma que exima totalmente a ABEOC Brasil, de quaisquer outros custos adicionais.

## **5.3. Regularidade Fiscal**

Para a regularidade fiscal a LICITANTE deverá apresentar:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Regularidade com a Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos previdenciários;

5.3.4. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

## **5.4. Qualificação Técnica:**

5.4.1. Certificado de Associado ABEOC Brasil;

5.4.2. Atestados de qualificação técnica, de preferência que tenha similaridades com o objeto da licitação;

5.4.3. Comprovação de inscrição no Sistema de Cadastur de Jurídicas que atuam na cadeia produtiva do turismo – Cadastur. Como organizador de eventos.

## **5.5. Regularidade Trabalhista**

Para a regularidade trabalhista a licitante deverá apresentar:

5.5.1. Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que a licitante não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.

## **5.6. Disposições Gerais**

5.6.1. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e econômico-financeira deverão, na data de abertura da licitação, estar dentro do prazo de validade neles consignado, ou, na falta de tal prazo, serão admitidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão.

5.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome do estabelecimento matriz ou filial que se apresenta na licitação como sendo a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, referirem-se sempre ao estabelecimento matriz; e, no caso de pessoa física, devem ser nominais a esta.

## 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O Envelope também conterá a Proposta Financeira, que deverá apresentar a proposta de MAIOR REPASSE LÍQUIDO À ABEOC BRASIL, conforme especificado objeto deste certame, expresso em moeda corrente nacional.

6.1.1. Neste valor devem estar incluídas as despesas de toda e qualquer espécie, sejam elas advindas da execução total do contrato, sejam elas de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, bem como para contratação de pessoal, o que deve ficar expresso na proposta financeira.

6.2. A proposta financeira deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da licitante, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3. Demais requisitos:

6.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite previstos para entrega dos envelopes;

6.3.2. Declaração de que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada;

6.3.3. Razão Social, o nº CNPJ, Inscrição Estadual e o endereço completo, bem como o nome do representante ou procurador que assina a proposta.

6.4. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência após ultrapassada a fase de habilitação.

6.5. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de MENOR VALOR em cada um dos itens.

Não serão levadas em consideração para efeito de julgamento, propostas que contenham opções de desconto, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências desta carta-convite.

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope(s), devidamente lacrado, contendo a identificação da licitante, nos termos do item 6.1 deste instrumento convocatório.

7.2 A proposta técnica consistirá na apresentação de documentos, textos e outros recursos que atendam aos seguintes requisitos, devendo indicar:

**a) Estratégia de planejamento**, com a abordagem criativa para a realização do evento descrito no *briefing*, apresentando em 1 (uma) lauda o conceito e a defesa da proposta;

**b) Planejamento do evento**, indicando as fases básicas do processo de preparação e montagem do evento, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas nas fases de pré-evento, durante e pós-evento, incluindo o ordenamento das atividades de coordenação geral, administrativo-financeira, logística, comunicação, cerimonial/protocolo, projetos visuais e outras que se fizerem necessárias à realização do evento;

**c) Planejamento de execução e implementação do evento**, considerando todas as fases do evento a serem executadas e acompanhadas, estabelecendo cronogramas de execução física e financeira com atribuição de tarefas e *check-list* (conferência) de atividades fixando providências, prazos de início e de término, pessoas responsáveis pela execução e observações oportunas;

**d) Orçamento do evento**, apresentação conforme indicado no edital. Contemplar preços unitários dos fornecedores, honorários e totais de todos os serviços a serem demandados, inclusive

detalhamento de todas as despesas relativas à mão-de-obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais diversos;

**e) Estratégia de controle e avaliação do evento**, descrevendo de que forma serão controlados os pontos críticos, como será realizada a avaliação do evento e a forma de apresentação do relatório final de avaliação do evento.

7.3 Serão consideradas desclassificadas as Propostas Técnicas com pontuação total inferior a 7 (sete) pontos.

7.4 Os pontos contabilizados nos termos deste item 7 são considerados “Nota Técnica”.

## **8. JULGAMENTO**

8.1. No local, até o dia e hora previstos neste edital, os Licitantes deverão entregar os envelopes, apresentados na forma anteriormente definida, que serão recebidos.

8.2. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.

8.3. As Propostas Técnicas das Licitantes habilitadas serão devidamente avaliadas conforme o item 7 deste Edital.

8.4. A ABEOC BRASIL examinará as Propostas de Preço das Licitantes classificadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados e se todas as Propostas de Preço estão, de maneira geral, de acordo com as exigências do edital. Encontrados erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

8.4.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

8.4.2. Erro de adição será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se o resultado da soma.

8.4.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

8.4.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

8.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições do edital, aquelas com preço excessivo e, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.6. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de alguma proposta, fixará a ABEOC BRASIL prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que a Licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.7. Será vencedora a empresa que obtiver habilitação técnica, nos termos do item 7.5, e que apresentar o menor valor total global.

## **9. DIVULGAÇÃO**

9.1. A critério da ABEOC BRASIL, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas:

9.1.1. Nas sessões de abertura de envelopes;

9.1.2. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **10. RECURSOS E PRAZOS**

10.1. Das decisões relativas à licitação, poderão as licitantes propor, no prazo e dois dias úteis, contados da ciência da decisão, a reavaliação da decisão da ABEOC BRASIL, a exclusive critério desta.

## **11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a ABEOC BRASIL celebrarão contrato de prestação de serviços.

11.2. A licitante vencedora terá prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato.

11.3. Caso transcorra o prazo acima sem que o contrato tenha sido assinado, a ABEOC BRASIL poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada.

11.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ABEOC BRASIL tiver conhecimento de fato desabonador real e comprovado no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica conhecidos após o julgamento.

11.5. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a ABEOC BRASIL poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação, a seu critério.

11.6. A presente carta-convite objetiva a celebração de contrato para realização dos serviços licitados pelo período disposto no objeto desta.

11.7. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Licitação, se houver autorização formal da ABEOC BRASIL.

11.9. Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme arrecadação da licitante vencedora, aplicando-se o repasse previsto no presente Edital, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, que deve estar acompanhado de relatório de prestação de contas.

12.2. O pagamento será ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa, em até 10 dias após a emissão do documento fiscal.

## **13. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Os serviços serão prestados onde a natureza destes exigir e de acordo com a proposta aceita pela ABEOC.

13.2. A licitante contratada deverá manter todas as condições exigidas para a habilitação, durante todo o período do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O convidado, vencedor da licitação, que se recusar a executar os serviços ofertados ou que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as seguintes penalidades:

14.1.1. Ao convidado licitante deste certame, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, num prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, ficando as partes descompromissadas.

14.2. Os eventuais empregados e prepostos da licitante contratada não terão qualquer vínculo com a ABEOC BRASIL, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida.

14.3. Fica assegurado à ABEOC BRASIL o direito de cancelar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Integram o presente Edital:

14.4.1. Anexo I: Modelo de Contrato.

14.5. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

14.6. A ABEOC BRASIL dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos interessados na Licitação, por escrito, mediante requerimento a ser protocolado na ABEOC BRASIL, por meio do e-mail [secretaria@abeoc.org.br](mailto:secretaria@abeoc.org.br) no horário de funcionamento desta.

14.7. O foro da Comarca de Porto Alegre será o competente para dirimir as questões oriundas deste convite e da relação jurídica dela decorrente.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2015.

## ANEXO I

**“MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE N. 02/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE EVENTOS – ABEOC BRASIL – E \_\_\_\_\_”.**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE EVENTOS – ABEOC BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e no RG sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ABEOC BRASIL** e \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguinte cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução dos eventos estaduais **Seminário Eventos Brasil** e evento nacional **Congresso Eventos Brasil**”, de interesse da ABEOC BRASIL, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, conforme detalhamento constante no Anexo II do presente contrato.

Os serviços a serem prestados serão todos os necessários para o bom andamento do evento.

A contratada atuará de acordo com as solicitações e orientações da ABEOC BRASIL, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente contrato tem o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até a integral prestação de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

Pela execução dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, a contratada receberá \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do total arrecadado pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

Já se encontram incluídos no preço retro mencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre o preço dos Serviços ora contratados e, quando couber à ABEOC providenciar o recolhimento na qualidade de substituto tributário, este fica desde já autorizado a reter o valor correspondente quando do pagamento das faturas.

No valor já se encontram incluídas todas as demais despesas, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, despesas com viagens, deslocamentos, alimentação e estadias.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme arrecadação da CONTRATADA, aplicando-se o repasse previsto neste Contrato, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, que deve estar acompanhado de relatório de prestação de contas.

O pagamento será ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa, em até 10 dias após a emissão do documento fiscal.



A falta de quaisquer destes documentos impossibilitará o pagamento do serviço pela ABEOC à contratada.

O pagamento, a critério da ABEOC BRASIL, será efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do que vier a ser acordado entre as partes, constitui obrigações da contratada, no cumprimento deste contrato, a execução das seguintes atividades:

1. Implementar o disposto no objeto (Cláusula Primeira), dentro dos prazos programados e na forma indicada, de acordo com o cronograma de atividades a ser fixado entre as partes;
2. Utilizar para a realização dos serviços contratados, todos os métodos e processos que julgar necessários, traçando a orientação técnica e colocando à disposição funcionários treinados e qualificados para efetivação dos serviços;
3. Assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos funcionários que utilizar para prestar os serviços ora contratados, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente provocados pelos mesmos à ABEOC BRASIL, ainda que por imperícia ou negligência, ficando autorizado o desconto automático dos valores apurados nos pagamentos ainda não realizados;
4. Pagar todos os direitos trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias dos empregados que utilizar para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
5. Exibir, juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, o comprovante dos pagamentos e/ou recolhimentos referentes a tributos, contribuições e encargos devidos, juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento totalmente quitada dos funcionários, referente ao mês imediatamente anterior ao que será feito o pagamento, sob pena de retenção e atraso no pagamento;
6. Intervir em demanda judicial ou extrajudicial, reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão da ABEOC BRASIL, em ocorrendo hipótese de serem ajuizadas contra a contratante demandas trabalhistas envolvendo funcionários utilizados para a consecução do objeto deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A ABEOC obriga-se a:

1. Pagar os valores referidos na Cláusula Terceira.
2. Disponibilizar todas as informações e os materiais necessários para o bom cumprimento do objeto do presente contrato.
3. Ceder gratuitamente o uso da marca ABEOC BRASIL exclusivamente para os fins previstos no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à contratada à penalidade prevista no item 13.4 do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE**

A contratada se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo decorrentes dos serviços por ela prestados no âmbito do presente contrato, nas esferas administrativa, civil, criminal ou trabalhista, bem como pela contratação de terceiros quando se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pela parte interessada.

A ABEOC BRASIL poderá rescindir unilateralmente o presente contrato em razão do seu

descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

1. Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros da contratada, sem a anuência da ABEOC BRASIL, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem;
2. Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade da contratada para executar satisfatoriamente o contrato;
3. Caso haja falência, liquidação ou dissolução da contratada.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do presente contrato, nenhuma remuneração será devida, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela ABEOC BRASIL e comprovadamente realizadas pela contratada nos termos previstos neste contrato.

A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará à contratada direito à indenização a qualquer título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS**

Se do contrato resultar obra científica, artística ou literária, os direitos patrimoniais decorrentes pertencerão a contratante.

A utilização de todo e qualquer material resultante do presente contrato será de exclusividade da contratante, podendo esta utilizá-lo para qualquer finalidade que entender pertinente.

Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do presente contrato, esta deverá ser realizada mediante anuência prévia e expressa da contratante.

Ficam garantidos os direitos morais estipulados pela Lei 9.610/1998 aos autores de quaisquer obras decorrentes do presente contrato, ficando desde já cedido para a contratante todos os direitos patrimoniais decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

As partes se comprometem a manter o mais rigoroso sigilo, não podendo divulgar qualquer Informação confidencial a quaisquer terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito das demais partes.

O Termo "**Informações Confidenciais**" significa quaisquer informações, dados técnicos, informações financeiras, comerciais ou administrativas, segredos de negócio ou indústria ou ainda qualquer informação envolvendo a pesquisa objeto do presente Termo, incluindo, entre outras, informações comerciais e operacionais cujo acesso ou ciência se dê para fins de cumprimento de obrigações decorrentes desse Termo, ou para o cumprimento de qualquer negócio ou tratativa existente entre as partes, independentemente de serem ou não classificadas expressamente como confidenciais pela parte titular da informação.

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

1. Sejam de domínio público, ou entrem posteriormente para o domínio público sem a participação culposa de qualquer das partes, ressalvados acordos específicos de confidencialidade acerca de tais informações;
2. Sejam ou tornem-se conhecidas pela parte contrária através de fontes próprias e independentes, desde que tais fontes não sejam vinculadas à parte titular da informação, e nem tenham para com essa nenhuma obrigação de confidencialidade, ressalvados em qualquer caso os acordos específicos acerca de tais informações;

As partes se comprometem ainda a dar a todas as Informações Confidenciais um tratamento e proteção conforme o mais rígido grau de cautela e segurança, visando impedir sua divulgação voluntária ou involuntária, comprometendo-se para tanto a adotar as mesmas medidas e políticas

internas de circulação da Informação Confidencial que utiliza para proteção de suas próprias informações confidenciais, adotando ainda os seguintes procedimentos:

1. Limitar o acesso a qualquer Informação Confidencial estritamente a colaboradores ou a prestadores de serviços a qualquer título, que, no desenvolvimento de suas atividades, tenham a real necessidade de conhecê-las;
2. Instruir devidamente as pessoas responsáveis quanto ao tratamento das Informações Confidenciais recebidas;
3. Não reproduzir ou fazer cópias das Informações Confidenciais sem a permissão da parte que as forneceu;
4. Utilizar quaisquer Informações Confidenciais exclusivamente para a finalidade para a qual lhe foram transmitidas.

As partes obrigam-se a, quando assim requisitado pela parte titular de qualquer Informação Confidencial ou tão logo se dê a extinção, por qualquer meio ou forma, do presente Termo, devolver imediatamente todo material recebido que contenha qualquer Informação Confidencial, independentemente do suporte físico ou digital em que esteja essa registrada, incluindo, entre outros, todas as cópias de documentos e informações, salvo as informações que se constituam claramente em contrapartida no presente Termo.

Independentemente de qualquer acordo específico, aqueles materiais que sejam incompatíveis com o conceito de “devolução”, tais como, entre outros e sem nenhuma limitação, informações arquivadas na forma digital em sistemas, ambientes ou equipamentos da parte detentora das Informações Confidenciais, devem ser eliminados da forma mais eficaz possível, de maneira a impedir sua recuperação ou acesso posterior.

A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica às hipóteses em que qualquer Informação Confidencial, ou documento de qualquer natureza ou espécie que contenha Informação Confidencial, seja regularmente solicitado por qualquer órgão público competente.

As partes comprometem-se a, antes de ceder informações nos Termos do item acima, comunicarem a parte contrária com o máximo de antecedência possível, a possibilitar que essa última providencie as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Porto Alegre, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.